

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes
PR 20/2014

Trata-se de Projeto de Resolução que, “Altera a redação dos arts. 33 e 45 e acrescenta o art. 48-I à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 12/16).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, I do RICS).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Entretanto, apesar do PL estar em consonância com o nosso direito positivo, recomenda-se que a **Comissão de Redação** realize algumas alterações nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 16.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser discutido e votado em dois turnos e sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, §2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 12 de novembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro